

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CEASA/DF E A PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.

PROCESSO Nº: 00071-00000912/2019-11

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A – CEASA/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. **PETRONAH DE CASTRO E SILVA**, brasileiro, bacharel em direito, RG nº 500.812 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 102.290.321-52, de outro lado, como **CONTRATADO**, **PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA**, CNPJ nº. 21.992.832/0001-01, com sede comercial em QS 07, Praça 210-B, Lote 01, Bloco 02 Águas Claras, Brasília-DF, CEP nº 71.970-540, representada neste ato por **THIAGO MELO WANZELLER**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº 02042258235 expedida pelo Detran/DF, CPF/MF nº 001.039.491-51, com residência e domicílio em SQN 214, Bloco J, apt. 104, Asa Norte, Brasília/DF CEP nº 70.873.-100, resolvem firmar o presente Termo o qual reger-se-á mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do período de vigência e repactuação financeira do contrato de prestação de serviços nº **04/2020**;

2.2. A prorrogação do prazo de vigência contrato de prestação de serviços nº **04/2020** por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 25 de maio de 2022, com base nos arts. 71 da Lei nº 13.303/16 e 89 do RILC;

2.3. O valor do contrato passará a ser de **R\$ 3.021.167,04 (três milhões, vinte e um mil cento e sessenta e sete reais e quatro centavos) anual**, e o valor da repactuação de janeiro a maio corresponde a **R\$ 108.967,01 (cento e oito mil novecentos e sessenta e sete reais e um centavo) mensal, conforme documento ID 86059259 e 86203253** .

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1. Unidade Orçamentária: **14.202**

2. Fonte de Recurso: **51** – Recursos Próprios
3. Programa de Trabalho: **20.122.8201.8517.6978**
4. Projeto / Atividade / Denominação: **Manutenção de Serviços Administrativos Gerais**
5. Grupo de Despesa: **33**
6. Esfera: **4**

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O empenho inicial para custear o valor do contrato é de **R\$ 2.014.111,36 (dois milhões, quatorze mil, cento e onze reais e trinta e seis centavos)**, conforme Nota de Empenho nº **2022NE000102 (86877722)**, emitida em **19** de Maio de **2022**, na modalidade **GLOBAL**, como disposto na disponibilidade orçamentária id Sei nº 86877437..

PARÁGRAFO SEGUNDO - O empenho dos valores devidos de forma retroativa referente à repactuação que a empresa possui direito a receber (01/01/2022 até 24/05/2022) é de **R\$ 108.967,01 (cento e oito mil novecentos e sessenta e sete reais e um centavo)**, conforme Nota de Empenho nº **2022NE000103**, emitida em **19** de Maio de **2022**, na modalidade **ORDINÁRIA** (86877764), como disposto na disponibilidade orçamentária id Sei nº 86877437.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO CONTRATUAL

4.1 Constatado prejuízo financeiro decorrente de valores pagos a maior pela contratante, será realizada as providências necessárias à glosa dos valores que foram considerados como despesas ilegítimas, procedendo o seu abatimento de futuros repasses.

4.1.1 O modo como far-se-á a glosa e valores devidos será objeto de acordo entre as partes, tendo como limite a vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CEASA/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA – DA OUVIDORIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO

6.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria, no Telefone Central 162 ou pelo atendimento presencial no endereço: SIA Trecho 10, lote 05, Pavilhão n. B3, 1º Andar, CEP 71208-900.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado, desde que não contrariem o aqui disposto, e que não tenham sido expressamente revogadas pelo presente Termo Aditivo.

Brasília-DF, ___ de maio de 2021.

PELA CEASA/DF _____ PETRONAH DE CASTRO E SILVA Presidente	PELA CONTRATADA _____ THIAGO MELO WANZELLER Representante
TESTEMUNHAS[1]	
_____ CPF:	_____



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO MELO WANZELLER, Usuário Externo**, em 24/05/2022, às 17:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PETRONAH DE CASTRO E SILVA - Matr.0000117-6, Presidente das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A**, em 24/05/2022, às 17:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROSA CARLA MONTEIRO DE OLIVEIRA - Matr.0000117-0, Testemunha**, em 24/05/2022, às 17:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA ALVES GUIMARAES - Matr.0000119-6, Testemunha**, em 24/05/2022, às 20:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador= 87168633](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=87168633) código CRC= **FB91B7D1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 10, Lote 05, Pavilhão B-3/Administração - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71200-100 - DF

(61) 3363-1224